



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1448/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

2129 - Municipalização do Meio Ambiente.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$3.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente será por excesso de arrecadação de recurso doados e arrecadados com vinculação específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme tendência do exercício, no valor de R\$3.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 29 de junho de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete